



10ª EDIÇÃO CONCURSO NOSSOCAFÉ 2026 | REGULAMENTO CAFÉ CANEPHORA

O presente Regulamento contém informações básicas e regras sobre o funcionamento do concurso "NossoCafé – Edição Canephora 2026", que faz parte da campanha de Marketing realizada pela Empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Três Figueiras, no município de Porto Alegre/RS, CEP 90480-001, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82 e sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, n. 184, Andares 1, 2 e 3, CEP 05.423-010, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0131-60, e tem o apoio da BSCA, *Brazilian Speciality Coffee Association*.

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar a produção de cafés de alta qualidade da espécie Coffee canephora (Conilon/Robusta), adequados ao mercado de cafés especiais, obtidos pelo uso do Programa Nutricional da Yara.

ARTIGO 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 Para habilitação no Concurso NossoCafé 2026 é necessário:

- i) a utilização do Programa Nutricional NossoCafé da Yara, com comprovação (mesmo que mínima) da aplicação dos produtos YaraMila (ou YaraRega; ou YaraBela) + YaraLiva (ou YaraTera Calcinit) + YaraVita e/ou YaraAmplix. A comprovação será feita por notas fiscais emitidas entre 01 de junho de 2025 e 31 de julho de 2026, no nome do produtor participante, no lote inscrito.
- ii) o preenchimento das informações corretas de cadastro, obrigatórias aos participantes, sendo estes inteiramente responsáveis pelos dados imputados. Clientes que imputarem informações inválidas serão considerados ilegíveis para participação.

2.2 Reconhece o participante que seu cadastro e eventual participação é feita de forma voluntária, gratuita e não-onerosa, bem como, na hipótese cabível, não constitui compromisso ou promessa de qualquer relação presente ou futura com a Yara.

2.3 Para a inscrição do Concurso NossoCafé, cada amostra de 3 kg poderá ser entregue para avaliação através de duas formas:



PARÁGRAFO 1 – Enviada diretamente pelos Correios, outras empresas de transporte ou entrega direta à BSCA, localizada na Rua Guilherme Francisco Zanatelli, 121, Santa Luiza - Varginha/MG CEP 37.026-653, indicando que se refere ao Concurso NossoCafé 2026 da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. É de inteira responsabilidade do participante fazer com que a amostra chegue ao local supramencionado até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2026. A amostra deverá ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes livres de odores estranhos, próprias para café, e de acordo com o Artigo 6, Parágrafo 2 deste documento. A amostra enviada pelos Correios ou outras empresas de transporte ou entrega deverá incluir a A.R. e deverá ser entregue até no máximo o último dia do recebimento (04 de setembro de 2026) na BSCA para conferência. As despesas com envio são de responsabilidade dos participantes. Juntamente com a amostra de café, o participante deverá preencher obrigatoriamente, on-line no site do concurso, a sua ficha de Inscrição, o questionário Técnico – Anexo 1 deste documento, bem como anexar via documento digitalizado as notas fiscais de compra dos produtos da Yara utilizados para nutrição dos cafés representados por aquela (s) amostra (s), de acordo com Artigo 2, linha i. A inscrição só será concluída após a conferência dos documentos e do peso da amostra pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO 2 – A amostra também poderá ser entregue nos pontos de coleta credenciados pela Comissão Organizadora, indicados e divulgados no site www.nossocafeyara.com.br. O prazo final para entrega das amostras nos pontos de coleta é o dia 14 de agosto de 2026. Para entrega de sua amostra de café o participante deverá preencher on-line no site do concurso, a sua ficha de Inscrição, o questionário Técnico – Anexo 1 deste documento, bem como anexar via documento digitalizado as notas fiscais de compra dos produtos da Yara utilizados para nutrição dos cafés representados por aquela (s) amostra (s), de acordo com Artigo 2, linha i. A inscrição estará concluída após a conferência dos documentos e do peso da amostra pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 3 – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O banco de dados gerado em função dos cadastros será tratado com sigilo e confidencialidade, sendo de inteira propriedade responsabilidade da Yara, a qual compromete-se a utilizá-lo sem



qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver em conformidade com a legislação.

O participante autoriza a Yara a divulgar os dados coletados a partir dos dados fornecidos, tal qual informado na ficha de cadastro, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Concurso NossoCafé e ações de marketing.

ARTIGO 4 – PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados no momento da inscrição (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) são necessários para viabilizar a participação no Concurso, bem como para a adequada identificação dos participantes e a execução das etapas do certame. Os dados coletados posteriormente, dos vencedores, são necessários para dar adequada visibilidade do resultado da premiação.

A base legal para o tratamento dos dados pessoais inclui a execução deste Regulamento, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como o legítimo interesse da Yara Brasil para fins de gestão do Concurso, relacionamento e divulgação de seus resultados, podendo, quando aplicável, basear-se também no consentimento do participante. Os dados pessoais poderão ser acessados por colaboras das áreas de Marketing e Comercial da Yara Brasil, bem como pela BSCA, exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento. de nossa Política de Privacidade de Dados Pessoais disponível em https://www.yarabrasil.com.br/siteassets/politica-de-privacidade/yara-data-privacy-directive-for-customer-data-bcr.docx_en-us_pt-br-002.pdf/for-customer-data-bcr.docx_en-us_pt-br-002.pdf/.

A Yara Brasil garante que os dados pessoais observarão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis). Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades aqui previstas, podendo ser mantidos por até 5 (cinco) anos após o encerramento do Concurso.. O participante poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo confirmação de tratamento, acesso, correção, exclusão e revogação de consentimento, mediante solicitação pelos canais: privacidadededados@yara.com ou dataprivacy@yara.com



ARTIGO 5 – DA REALIZAÇÃO

5.1 O Concurso NossoCafé tem abrangência nacional, aberto a todas as propriedades cafeeiras que utilizam o Programa Nutricional NossoCafé da Yara.

PARÁGRAFO 1 - O concurso será coordenado por uma Comissão Organizadora e terá como subordinada uma Comissão Julgadora.

I. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora é composta por pessoas indicadas pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A e pela BSCA (*Brazilian Specialty Coffee Association*), e será responsável pelos seguintes pontos:

- a) Coordenar o Concurso NossoCafé;
- b) Indicar um Coordenador Geral da Comissão Julgadora;
- c) Selecionar e credenciar os profissionais que comporão a Comissão Julgadora;
- d) Coordenar o recebimento e envio das amostras para o Concurso, realizar a codificação, acondicionamento e envio à Comissão Julgadora;
- e) Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o Concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Artigo 2 deste documento;
- f) Homologar e divulgar os resultados das provas;
- g) Homologar e divulgar os resultados do Concurso;
- h) Coordenar a classificação e premiação aos participantes e finalistas;
- i) Resolver os casos omissos neste regulamento, em caráter definitivo.

II. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora é composta por, no mínimo, 6 (seis) analistas sensoriais de café e presidida por um representante indicado pela BSCA, e terá as seguintes atribuições:

- l) Receber as amostras de café enviadas pelos produtores, devidamente codificadas pela Comissão Organizadora, e realizar a classificação isenta e imparcial;



- m) Realizar a avaliação física e sensorial das amostras conforme estipulado no Artigo 6, Parágrafo 2 deste documento, bem como utilizando a metodologia do Cup of Excellence.

ARTIGO 6 – DAS AMOSTRAS E DOS RESPECTIVOS LOTES

PARÁGRAFO 1 - Cada produtor poderá inscrever até 01 (um) microlote na categoria “Café Natural e Descascado” e 01 (um) microlote na categoria “Fermentação Induzida ou Controlada”, de 30 kg. Caso não seja atingido o número mínimo de 20 amostras em alguma categoria, as categorias serão englobadas, formando somente uma categoria.

PARÁGRAFO 2 - Serão aceitas apenas amostras de cafés da espécie *Coffea canephora*, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) COR: Castanha característica/uniforme. Admite-se colorações levemente manchadas, desde que não excessivas e que não resultem em modificações da bebida. ASPECTO: Uniforme. Sem discrepância significativa de cor ou tamanho dos grãos.
- b) Teor de umidade máximo de 13% para lotes inscritos em qualquer categoria;
- c) Amostras compostas de grãos chatos, nas peneiras 14 acima, com vazamento máximo de 5% da peneira 14.
- d) Amostras cuja classificação física atenda ao Cob 5 para melhor. Máximo 46 defeitos, isento de grãos pretos, verdes e ardidos.
- e) Não serão admitidos aromas estranhos ao café como cheiro de fumaça, mofo, produtos químicos, etc.
- Bebida limpa e homogênea. Não se admite a presença de gostos estranhos ao café.
- Para categoria Fermentados: admite-se a inscrição de lote de café preparado por método de fermentação induzida ou controlada, desde que atenda ao padrão acima.
- f) Conforme item “d” acima, o café deverá ser ensacado com “liner” plástico próprio para café.

PARÁGRAFO 3 – As amostras enviadas para avaliação do Concurso NossoCafé devem representar fielmente ao microlote inscrito.

PARÁGRAFO 4 - Cada amostra de café do Concurso deverá conter 3 kg de café beneficiado preparado e para a Segunda etapa será utilizada a mesma amostra enviada, conforme parágrafo 2.

PARÁGRAFO 5 - Ao fazer sua inscrição, o cafeicultor se compromete a manter disponível o microlote inscrito que será vedado com lacre numérico no momento do envio da amostra. No caso de desistência ou venda do café, o cafeicultor deverá comunicar isso à coordenação. Neste caso, a amostra será automaticamente desclassificada do Concurso.

PARÁGRAFO 6 - O microlote, com 30 kg de café (para cada categoria de inscrição) deverá estar preparado, ensacado em sacaria e depositado ou não, deverá estar em nome do produtor responsável pela inscrição no concurso e não poderá ser alterado.

ARTIGO 7 - DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 O Concurso NossoCafé será realizado no Laboratório de Classificação de Cafés da BSCA, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora. Serão recebidas apenas amostras de café da espécie *Coffea canephora*, ano-safra 2025/2026, tipo Cob 5 para melhor. Máximo 46 defeitos, isento de grãos pretos, verdes e ardidos, granulometria 14 e acima com no máximo 5% de vazamento, umidade até 13%. As ações serão as seguintes:

I. Classificação das amostras conforme fases 1 e 2:

1. Fase 1: serão desclassificados os lotes que apresentarem defeitos sensoriais, leves ou graves (aromas e sabores estranhos, fenólicos, etc)
2. Fase 2: Classificação da bebida do café segundo a metodologia proposta nos protocolos de classificação e avaliação do Cup of Excellence, que considera os atributos abaixo:
 - a) Xícara limpa;
 - b) Doçura;
 - c) Acidez;
 - d) Corpo;
 - e) Sabor;
 - f) Finalização;
 - g) Balanço;



h) Nota Geral;

PARÁGRAFO 1 - A pontuação total obtida pelo café é resultado da soma dos valores alcançados por cada atributo isoladamente. Em caso de empate, serão usadas para desempate as notas do Head Judge e ou atributos, em ordem: sabor, acidez, sabor residual, corpo, equilíbrio e nota geral. Serão eliminadas do Concurso NossoCafé as amostras que não estiverem acompanhadas da Ficha de Inscrição e do Questionário Técnico, preenchidos e assinados pelo(a) produtor(a) bem como das notas fiscais comprobatórias da aquisição e utilização dos produtos, de acordo com o Artigo 2, Linha i.

ARTIGO 8 – DOS FINALISTAS

8.1. A comissão julgadora da BSCA fará a classificação das 3 amostras com maiores pontuações dentro de cada categoria, Café Natural & Descascado e Fermentado, totalizando 6 amostras finalistas.

ARTIGO 9 – DA PREMIAÇÃO

9.1 O primeiro colocado nacional de cada categoria deverá vender para YARA BRASIL FERTILIZANTES, 30 kg do microlote, no valor de R\$ 4.000,00. Além disso, o primeiro colocado de cada categoria, mediante consentimento expresso em Termo específico, terá os dados de sua propriedade (nome da propriedade, cidade, estado, região, área plantada, variedade campeã, idade da lavoura e altitude), de seu nome e fotos estampados nas embalagens NossoCafé, as quais serão distribuídas globalmente a público de interesse da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. Para cada campeão nacional (2 campeões) haverá a premiação de 425.000 pontos conforme Programa de Boa Colheita Produtores, cujo regulamento de utilização está disponível no site da Orbia: https://www.orbia.ag/parceiros/yara-brasil?utm_source=home-desktop&utm_medium=banner&utm_campaign=y... Além disso, os campeões nacionais de cada categoria do presente concurso terão direito, como premiação adicional, a uma consultoria personalizada de Marketing e Branding conduzida pelo time de Comunicação da Yara Brasil.



- 9.2. A consultoria terá duração total de até 6 (seis) meses, contados a partir da primeira reunião de alinhamento, cujo objetivo será compreender as necessidades, desafios e oportunidades específicas de cada produtor rural contemplado. O escopo da consultoria compreenderá: Diagnóstico inicial de posicionamento e comunicação; Recomendações estratégicas de marketing e branding; Direcionamento para fortalecimento de marca, comunicação e presença institucional; Sugestão de ações práticas que possam ser implementadas com os recursos próprios do produtor rural, com apoio técnico consultivo da equipe da Yara Brasil. Fica expressamente estabelecido que: A premiação não contempla investimento financeiro, repasse de verba ou compra de mídia em qualquer formato (on-line ou off-line); A Yara Brasil não realizará aporte financeiro para campanhas publicitárias, impulsionamentos, anúncios pagos ou contratação de fornecedores externos; A execução das ações recomendadas será de responsabilidade exclusiva do produtor rural, podendo contar com orientação estratégica da equipe de Marketing e Branding da Yara Brasil; A consultoria terá caráter exclusivamente estratégico e orientativo, sendo estruturada de acordo com a disponibilidade das partes e mediante cronograma previamente acordado.
- 9.3 Todos os finalistas ganharão a viagem para participar da SIC em Belo Horizonte MG, onde será realizado a final nacional do Concurso NossoCafé 2026 (incluso aéreo, alimentação limitado a R\$ 200,00 por dia, para suprir o almoço e o jantar por pessoa e hospedagem).
- 9.4 Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, dirigentes, funcionários e sócios da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.
- 9.5 Obrigatoriamente, o contemplado deverá estar no dia do recebimento de seu prêmio munido com seu documento de identidade e CPF, como forma de comprovação de sua identidade. O prêmio somente será entregue ao próprio premiado ou a terceiro, sendo que este último só será possível com a apresentação de procuração por instrumento público que outorgue poderes para tanto.
- 9.6 Os 6 (seis) finalistas, assim como o participante contemplado, poderão ter seu nome, imagem e voz utilizados com vistas à divulgação do resultado, sem nenhum custo à pessoa jurídica promotora, mediante consentimento expresso em termo específico. O prazo para a utilização da imagem do finalista e do participante contemplado serão de até 5 (cinco) anos, contados do final do concurso.



- 9.7 Caso a YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A entenda, a seu exclusivo critério, que sua vinculação com a imagem do contemplado não mais atende os fins estipulados neste Regulamento, a YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A poderá rescindir imediatamente o presente termo de imagem, mediante simples comunicado ao contemplado.
- 9.8 As dúvidas e controvérsias oriundas de questionamentos dos participantes deste Concurso deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores pelo site www.nossocafeyara.com.br.
- 9.9 Fica expressamente vedado aos Participantes a utilização, uso ou referência de marcas, logomarcas, registros, patentes ou direitos autorais de propriedade da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, sem prévio e expreso consentimento por escrito desta última, sob pena do participante incorrer nas penalidades previstas em lei.
- 9.10 Os participantes declaram que os logotipos, as marcas, as logomarcas e os sinais distintivos eventualmente utilizados são e permanecerão de propriedade exclusiva da YARA BRASIL, não sujeitando, portanto, a nenhum tipo de cessão ou transferência da propriedade intelectual da YARA BRASIL.
- 9.11 As datas de realização das etapas do Concurso poderão sofrer alterações em função de fatos de força maior. Neste caso, a comissão organizadora deverá comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência, a seu exclusivo critério, que venha a afetar a programação estabelecida, tais como as hipóteses de caso de fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.12 O presente Regulamento poderá sofrer alterações com o objetivo de esclarecer eventuais omissões e/ou dúvidas suscitadas pelos Participantes, podendo, inclusive, sofrer aditamentos, término da CAMPANHA, entre outras decorrentes de decisões adotadas pela comissão, que sejam ou não resultantes de força maior e/ou caso fortuito. Eventuais alterações serão amplamente comunicadas aos Participantes pelos mesmos meios adotados na divulgação desta CAMPANHA.



9.13 Os Participantes, ao aderirem ao presente Concurso, aplicarão normas de conduta de negócios que estejam em conformidade com o Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara, cujos detalhes são encontrados anexos e que fazem parte do presente Regulamento. O não cumprimento, por parte dos Participantes, dos termos do Código de Conduta dará à PROMOTORA o direito de excluir imediatamente os Participantes do Concurso, sem que quaisquer pagamentos sejam devidos. Para conhecer mais sobre o Código de Conduta da Yara, basta visitar o site: www.yarabrasil.com.br.

9.14 O presente Regulamento não implica na constituição ou investidura definitiva de direitos entre as Partes após o término do Concurso.

9.15 O PARTICIPANTE fica ciente que este Concurso é um ato de mera liberalidade da PROMOTORA e sua adesão e participação não cria, entre as Partes, vantagens comerciais ou promessas de vendas.

9.16 – Desclassificação Automática por Descumprimento Contratual

O não cumprimento, por parte do participante, de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato implicará, além da desclassificação imediata da 10ª edição do Concurso NossoCafé 2026, na inabilitação automática para participação em futuras edições do concurso, incluindo, mas não se limitando, à próxima edição subsequente. Tal medida visa assegurar a integridade, a transparência e o respeito às normas que regem o presente certame.

9.17 – As fazendas que possuam mais de um sócio, bem como aquelas caracterizadas como conglomerados familiares, poderão realizar a inscrição de mais de uma amostra no concurso NossoCafé, desde que cada inscrição esteja vinculada a um CPF distinto e válido.

9.18 – Fica estabelecido que a Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar a triagem das amostras inscritas provenientes de uma mesma propriedade, grupo econômico ou núcleo familiar. Classificando somente a amostra de melhor classificação dentro das duas categorias, mantendo aquela de melhor classificação. Assim, cada fazenda ou conglomerados familiares irão classificar apenas uma amostra no concurso.



- 9.19 – A decisão da Comissão Organizadora quanto à seleção e permanência das amostras será soberana, não cabendo recurso.
- 9.20 - Não será permitida a participação, para fins de classificação e premiação, de mais de uma amostra que possua vínculo direto ou indireto entre si, ainda que inscritas sob diferentes titulares, incluindo, mas não se limitando a: pessoas físicas distintas com relação familiar, sócios, empresas coligadas, controladas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- 9.21 - Caso seja identificada a existência de vínculo entre participantes e/ou amostras inscritas, será considerada, para fins de classificação no Concurso, exclusivamente a amostra que obtiver a maior pontuação, sendo automaticamente desclassificadas todas as demais amostras vinculadas.
- 9.22 - Na hipótese de um mesmo participante, ou participantes com vínculo nos termos do item anterior, inscreverem amostras em categorias distintas, incluindo, mas não se limitando às categorias “Café Natural” e “Café Fermentado”, será mantida apenas a amostra de maior pontuação geral, sendo a(s) outra(s) automaticamente desclassificada(s), independentemente da categoria em que tenha(m) sido inscrita(s).
- 9.23 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, a triagem das amostras inscritas, com base em informações cadastrais, societárias ou quaisquer outros elementos que julgar pertinentes, para verificação de vínculos nos termos desta cláusula.
- 9.24 - A decisão da Comissão Organizadora quanto à triagem, classificação e permanência das amostras será soberana, definitiva e irrecurável, não cabendo qualquer tipo de recurso por parte dos participantes.
- 9.25 - O disposto nesta cláusula tem como objetivo garantir a isonomia, transparência e lisura do Concurso, coibindo práticas que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes.

ARTIGO 10– DAS DATAS DO CONCURSO



- De 03 de agosto a 04 de setembro de 2026 – Período de inscrições para 1ª etapa do concurso. A entrega das amostras deve ser realizada nos pontos de coleta credenciados do Concurso NossoCafé (informação disponível no site do Concurso) até o dia 14 de agosto de 2026 e na BSCA até o dia 04 de setembro de 2026.
- De 05 a 08 de setembro de 2026 – Conferência da documentação referente à inscrição, verificação dos padrões das amostras enviadas/auditoria das amostras e codificação delas pela Comissão Organizadora e BSCA;
- De 12 a 13 de setembro de 2026 – Realização da primeira etapa de avaliação e classificação das amostras recebidas;
- Até 15 de setembro 2026 – Divulgação das 3 amostras de cada categoria selecionadas para final.
- 12 de novembro de 2026 – Divulgação do resultado final do Concurso NossoCafé 10ª edição 2026 em evento específico, somente os campeões nacionais serão premiados durante este evento, podendo sofrer adequações no evento e alterações de datas.



ANEXO 1: Ficha de Inscrição 10ª edição Concurso NossoCafé - 2026 (Café Canephora)

Ficha de Inscrição 10ª edição Concurso NossoCafé - 2026 (Café Canephora)

Número da Inscrição (gerado automaticamente no site): _____

Produtor: _____

CPF: _____

Propriedade: _____

Município: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Local de inscrição: _____

Categoria: () Natural () Fermentado

Nº notas fiscais da compra de fertilizantes Yara: _____

Cafeicultor

Declaro ter a responsabilidade da amostragem do café e estar ciente das informações contidas no regulamento do Concurso NossoCafé Yara, 10ª edição 2026.

Nome por extenso _____

Assinatura _____

Comissão Organizadora

Declaro que a ficha de inscrição e o questionário técnico estão respondidos corretamente. A amostra de café está acondicionada na embalagem padronizada e no peso exigido.

Nome por extenso _____

Assinatura _____



Questionário Técnico 10ª edição Concurso NossoCafé - 2026 (Café Canephora)

Nº da Inscrição:

1. Cultivar (Variedade):
2. Altitude:
3. Área total de Café:
4. Área total de café tratada com Yara:
5. Área do talhão:
6. Mês da colheita:
7. Você tem o costume de fazer análises de solo e folha na sua lavoura?
() não () somente solo () somente folha () solo e folha
8. Tipo de colheita: () no pano () no chão
9. Tipo de derrixa: () total () parcial (seletiva)
10. Processamento: () Natural () Descascado () Despulpado () Desmucilado () Fermentado
11. Secagem: () Terra () Suspenso () Lama asfáltica () Lama
() Suspenso () Forrado () Concreto
12. Sua propriedade possui algum certificado de sustentabilidade (UTZ / RainForest, 4C, Fair Trade, etc)? () Sim – Qual? _____ () Não
13. Já participou de outras edições do concurso? () Sim Ano _____ () Não

Nome por extenso

Assinatura



ANEXO 2

Etiqueta

Etiquetar sua embalagem:



Knowledge grows

Número de inscrição: _____

Categoria: _____

Nome do produtor: _____



Knowledge grows

Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara



Nossa Missão

Alimentar o mundo e proteger o planeta de maneira responsável.

Nossa Visão

Uma sociedade colaborativa, um mundo sem fome, um planeta respeitado.



Cada um dos Parceiros de Negócios da Yara, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, distribuidores, agentes, revendedores, parceiros de joint venture, clientes e parceiros estratégicos, é reconhecido como um membro importante da equipe mundial que contribui para o sucesso da Yara e para a conduta de negócios responsável e de acordo com nossa Missão, Visão e Valores. O Código de Conduta da Yara para Parceiros de Negócios vale para todos os indivíduos e empresas com os quais a Yara tem relações comerciais, independentemente da natureza e do tipo ou duração da transação. Isso inclui empresas de todos os tipos legais, estruturas de propriedade e jurisdições nas quais são incorporadas. Nosso objetivo é desenvolver relacionamentos com Parceiros de Negócios que compartilhem valores corporativos semelhantes aos da Yara, além de conduzir negócios de maneira ética.

Este documento descreve dois tipos de padrões de integridade de negócios: a) obrigações legais estritas dos Parceiros de Negócios da Yara, que abrangem padrões e regulamentações não negociáveis; e b) padrões esperados, que incluem os padrões que a Yara espera que seus Parceiros de Negócios implementem. A Yara se reserva o direito de romper relacionamentos comerciais em caso de violações materiais de obrigações legais estritas e abordará e oferecerá suporte à correção com seus Parceiros de Negócios em casos de violações dos padrões esperados. A Yara também se reserva o direito de auditar ou inspecionar Parceiros de Negócios em relação às obrigações e expectativas descritas neste documento.

Denúncias anônimas de má conduta e práticas comerciais antiéticas podem ser formalizadas por meio da Linha Direta de Ética da Yara, disponível em www.yara.com.

Obrigações legais para Parceiros de Negócios da Yara

1) Conformidade Geral: os Parceiros de Negócios da Yara devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, entre outros, os itens 2-B abaixo, em relação às nossas negociações comerciais e notificar a Yara em caso de suspeita de violação ou qualquer outra não conformidade com as normas estabelecidas neste documento, permitindo a averiguação conjunta dos fatos. Isso se aplica aos Parceiros de Negócios da Yara e seus subcontratados.

2) Suborno e Corrupção: os Parceiros de Negócios da Yara devem manter os mais altos padrões de ética nos negócios, respeitar as leis locais e não se envolver em qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, pagamentos de facilitação, propinas, gratificações ilegais ou extorsão. A Yara considera os pagamentos facilitadores uma forma de corrupção e tem uma política de tolerância zero para esses pagamentos.

3) Lavagem de Dinheiro: a Yara conduz seus negócios com alta integridade e respeitando a leis e regulamentações. Não permitiremos que nossos Parceiros de Negócios tolerem ou apoiem a lavagem de dinheiro de qualquer forma, em qualquer localidade em nome da Yara.

4) Concorrência Justa: a Yara proíbe, terminantemente, condutas ou acordos que restrinjam a concorrência, incluindo, fixação de preços, restrição da oferta de bens ou serviços, licitação fraudulenta e partilha de mercado.

Exigimos que nossos Parceiros de Negócios se comprometam com a concorrência livre e justa e cumpram as leis e os regulamentos de concorrência relevantes.

5) Uso de Produtos: de acordo com nosso sólido compromisso e adesão às obrigações legais e regulamentares aplicáveis, a Yara não tolerará o uso indevido dos nossos produtos para fins ilegais. Isso inclui, mas não se limita ao uso indevido de produtos acabados, intermediários e matérias-primas na produção de drogas ilegais ou explosivos ilegais. A Yara está determinada a fortalecer as estruturas legais e regulatórias e, por isso, trabalha sempre com a conscientização dos seus Parceiros de Negócios sobre as obrigações de implementação de sistemas de monitoramento adequados dentro de suas cadeias de suprimentos para garantir que o uso indevido seja evitado ou possa ser detectado e corrigido imediatamente. A conformidade com leis, regulamentações e diretrizes aplicáveis da Yara relacionadas à gestão de substâncias perigosas, conforme fornecido por escrito, também é um requisito.

(continuação na próxima página)



6) Trabalho Infantil ou Forçado: a Yara não usará ou aceitará tráfico humano, trabalho involuntário, escravo ou forçado e nem aceitará que alguém o faça em nosso nome. Qualquer uso de trabalho infantil por parte dos Parceiros de Negócios deve estar em conformidade com as normas reconhecidas internacionalmente, tais como as diretrizes da UNICEF e da ILO, bem como com a legislação local.

7) Discriminação: a Yara trata com muita seriedade o problema da discriminação. Exigimos que todos os colaboradores dos nossos Parceiros de Negócios sejam tratados com respeito e dignidade e que a igualdade de oportunidades tenha como única base o mérito,

independentemente de raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, estado civil ou deficiência. Os Parceiros de Negócios da Yara devem se comprometer a criar um ambiente de trabalho justo e cumprir todas as leis locais aplicáveis relativas à discriminação nas práticas de contratação e emprego.

8) Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável: os Parceiros de Negócios da Yara devem oferecer um local de trabalho seguro e saudável para funcionários contratados e terceirizados, em conformidade com os padrões internacionais e as leis nacionais.

Padrões Esperados dos Parceiros de Negócios da Yara

1) Expectativa Geral: espera-se que os Parceiros de Negócios da Yara mantenham padrões semelhantes, conforme estabelecido nos itens 2-8 abaixo, e exijam o mesmo dos seus próprios Parceiros de Negócios, especialmente aqueles que realizam negócios com ou para a Yara.

2) Presentes e Hospitalidade: a regra primordial da Yara é que preferimos não dar nem receber presentes. Os colaboradores da Yara não podem dar nem aceitar presentes com valor superior a US\$ 75 sem autorização expressa por escrito do gestor. Os colaboradores da Yara não tentarão influenciar outras pessoas nem serão influenciados por elas ao dar ou receber presentes e/ou hospitalidade.

3) Liberdade de Associação e Acordo Coletivo: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios respeitem e defendam o direito à liberdade de associação de seus colaboradores que envolva sindicatos ou organizações externas de representação similares. Seus colaboradores devem ter o direito a acordos coletivos conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como o direito de optar por não aderir a um sindicato ou a outro órgão representativo. Onde esses direitos forem restritos, esperamos que nossos Parceiros de Negócios encontrem meios alternativos para uma colaboração eficaz entre empregadores e colaboradores.

4) Conflitos de Interesses: a Yara espera que seus colaboradores e Parceiros de Negócios relatem e tratem imediatamente das situações em que exista um conflito de interesses real, potencial ou percebido.

5) Equiparação Salarial e Jornada de Trabalho: espera-se que os Parceiros de Negócios paguem seus colaboradores de forma justa pelo trabalho que realizam, independentemente de crenças ou características pessoais. A remuneração individual dos colaboradores, consultores ou prestadores de serviços só pode variar com base no cargo, no desempenho e na competência. Todas as remunerações devem atender aos requisitos do salário mínimo nacional. Espera-se também que os Parceiros de Negócios cumpram as leis e regulamentações aplicáveis sobre jornada de trabalho e períodos de folga.

6) Povos Indígenas: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios respeitem e impeçam violações dos direitos dos povos indígenas. Os povos indígenas têm o direito de ser informados e, posteriormente, solicitados a darem seu consentimento em decisões que possam afetá-los.

7) Proteção do Meio Ambiente e Impactos Ambientais: espera-se que os Parceiros de Negócios operem em conformidade com todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis. A Yara espera que os Parceiros de Negócios implementem uma política ambiental apropriada e um sistema de gestão ambiental que abranja os impactos ambientais e os riscos relacionados a suas operações e produtos a partir da perspectiva do ciclo de vida completo. Espera-se também a utilização de tecnologias, produtos e serviços que respeitem o meio ambiente, com o objetivo de otimizar a utilização de recursos naturais, energia e água e minimizar os impactos negativo no ar, na água e nos lençóis freáticos, no solo, na biodiversidade e no clima.

8) Sustentabilidade: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios adotem e promovam princípios de sustentabilidade e cumpram as leis e regulamentações ambientais, sociais e de governança ("ESG") aplicáveis, prevejam quaisquer mudanças futuras conhecidas ou esperadas nos requisitos e tomem todas as medidas razoáveis para garantir a conformidade.

9) Mecanismos de Reclamação: a Yara espera que seus Parceiros de Negócios implementem canais, maneiras e processos para tratar reclamações de colaboradores e possíveis partes interessadas afetadas.

Qualquer violação ou preocupação relacionada à conduta dos colaboradores, consultores ou funcionários terceirizados da Yara ou de qualquer um dos nossos Parceiros de Negócios deve ser reportada imediatamente ao Departamento de Ética e Conformidade da Yara no e-mail ethics@yara.com.

Acesse www.yara.com para mais detalhes sobre a Linha Direta de Ética da Yara e a equipe de Ética e Conformidade.

Janho de 2022